

LEI n.º 1.952 - de 08 de março de 1993 -

ALTERA A LEI N.º 1.680, DE 26 DE MARÇO DE 1991.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o quantitativo de servidores da Administração Pública Municipal previsto na Lei n.º 1.680, de 26 de março de 1991, na formado Anexo Único.

Parágrafo único. O quantitativo de servidores da Administração Pública Municipal, previsto na Lei n.º 1.680, de 26 de março de 1991, será o estabelecido no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2.º Passam a integrar a categoria de Médico os cargos de Médico de Cirurgia da Mão, Médico de Cirurgia Torácica e Médico Intensivista Infantil (itens 106, 107 e 108 do Anexo IV da citada Lei n.º 1.680/91).

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer o quantitativo, por especialidade médica, das vagas oferecidas a concurso público, consoante a necessidade do serviço e observando o número de cargos para Médicos, criados de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3.º Vetado.

Art. 4.º A investidura nos cargos de provimento efetivo, previstos nesta Lei, far-se-á mediante a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1.º Os candidatos aprovados no concurso público realizado em 1992, ainda não convocados, serão, prioritariamente, nomeados nos respectivos cargos, observado o quantitativo fixado por esta Lei.

§ 2.º Na realização de concurso público para preenchimento das vagas remanescentes, o edital de convocação, obrigatoriamente, fixará o número de vagas de cada cargo setorizado por Área de Planejamento do Município, concorrendo os candidatos às vagas da Área de Planejamento de sua opção.

§ 3.º Havendo vagas disponíveis após a realização do concurso público, os candidatos habilitados, mas não classificados dentro do número de vagas na Área de Planejamento de sua opção, poderão ser aproveitados em outras APs, caso manifestem expressamente o desejo, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação geral no concurso público.

§ 4.º Vetado.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes da Lei n.º 1.680/91.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1993

CESAR MAIA

D.O. RIO de 10.03.93, acompanhado de Anexo Único

O Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, nos termos do art. 79, § 7.º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, promulga a Lei n.º 1.953, de 15 de março de 1993, oriunda do Projeto de Lei n.º 1.518, de 1991, de autoria do Senhor Vereador Túlio Simões.

ANEXO ÚNICO
 QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO
 QUANTITATIVOS POR CATEGORIAS FUNCIONAIS

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS EXISTENTES	CARGOS CRIADOS	TOTAL DE CARGOS
1- Administrador	60	-	60
2 – Agente de Administração	3000	200	3200
3 – Ag. De Ativ.de Arborização e Jardim	-	-	-
4 – Agente Auxiliar de Administração	461	-	461
5 – Agente Auxiliar de Fazenda	-	-	-
6 – Agente de Comunicação	-	-	-
7 – Agente de Defesa Civil	60	-	60
8 – Agente de Documentação Medica	200	350	550
9 – Ag. Educador I	1000	-	1000
10 – Ag. Educador II	1000	-	1000
11 – Ag. De Fazenda	320	-	20
12 – Ag. Inspeção de Ativ. Diversas	-	-	-
13 – Ag. Inspeção Sanitária	110	-	110
14 – Ag. De material	-	-	-
15 – Ag. De portaria	750	-	750
16 – Agente de Procuradoria	-	-	-
17 – Agente de Saúde Pública	180	-	180
18 – Ag. de Trabalho de Engenharia	-	-	-
19 – Ag. Transportes	-	-	-
20 – Ag. Vigilância	310	-	310
21 – Agente operador de trasito	-	-	-
22 – Analista de informação	24	-	24
23 – Analista organizacional	35	-	35
24 – Analista de	68	-	68

Orçamento e Planejamento			
25 – Antropólogo	21	-	21
26 – Arqueólogo	2	-	2
27 – Arquiteto	372	-	372
28 – Arquivista	30	-	30
29 – Art.de Alvenaria e Pintura	132	100	232
30 – Art. Armações	-	-	-
31 – Art. Artes Graficas	-	-	-
32 – Art. Barbearia e Cabeleleiro	20	-	20
33 – Art. Carpintaria e Marcenaria	82	30	112
34 – Art. Costura e Confecção	58	20	78
35 – Art. De Cozinha	120	20	140
36 – Art. Eletricidade	260	-	260
37 – Art. de Obra e Metalurgica	94	-	94
38 – Art. Instalação Hidraulica	125	20	145
39 – Art. Jardinagem e Arboricultura	-	-	-
40 – Art. Mecanica	109	-	109
41. Art.Pavimentação Pedreira	-	-	-
42 – Art. Serviço de Garagem	34	-	34
43 – Art. Sondagem	-	-	-
44 – Art. Telecomunicações	10	-	10
45 – Art. Tratamento de Agua	-	-	-
46 – Art. Usina	-	-	-
47 – Ascensorista	83	550	133
48 – Assistente de Documentação	9	-	9
49 – Ass.Juridico	50	-	50
50 – Ass. Social	500	-	500
51 – Ass.Tecnico A	12	-	12
52 – Ass.Consultorio Dentario	300	-	300
53 – Autonomo	6	-	6
54. Aux.Enfermagem	5797	5000	10797
55 – Aux.Fazenda	-	-	-
56- Aux.Laboratorio	160	200	360
57 – Aux.Necropsia	20	30	50

58 – Auxiliar de Procuradoria	150	-	150
59 – Aux. Serviço de Saúde	700	-	700
60 – Aux. Serviço de Veterinário	70	-	70
61 – Aux. Técnico Defesa Civil	30	-	30
62- Bibliotecário	150	-	150
63 -Bilheteiro	5	-	5
64 – Biólogo	15	-	15
65- Cenógrafo	2	-	2
66 – Cinegrafista	5	-	5
67 – Contador	148	-	148
68 – Contínuo	91	-	91
69 – Contramestre Musico	8	-	8
70 – Controlador de Arrec. Municipal	123	-	123
71 – Copeiro	700	500	1200
72 – Datilografo	800	-	800
73 – Desenhista	21	-	21
74 – Digitador	-	-	-
75 – Documentarista	20	-	20
76 – Economista	24	-	24
77 – Encarregado de Garagem	-	-	-
78 – Enfermeiro	1313	1500	2813
79 – Engenheiro	535	-	535
80 – Eng. Agronomo	-	-	-
81 – Eng. Mecanico	8	-	8
82-Eng.Operacional	-	-	-
83 – Eng.Quimico	-	--	-
84 – Especialista de Educação	6000	-	6000
85 – Estatístico	30	-	
86 – Farmaceutico	180	200	380
87 – Feitor	-	-	-
88 – Fiscal Ati. Econ.	450	-	450
89 – Fiscal de Renda	400	-	400
90 – Fisioterapeuta	15	Vetado	Vetado
91 – Fonaudilogo	186	-	186
92 – Fotografo	10	-	10
93 – Fotopista??	-	-	-
94 – Garçom	30	-	30
95 – Geografo	30	-	30
96 – Geologo	20	-	20
97 – Historiador	20	-	20
98 – Iluminador	2	-	2

99 – Insp. De alunos	873	-	873
100 – Instrumentista	70	-	70
101- Instr. Cirurgico	100	-	100
102 – Lavadeira	100	100	200
103 – Maestro	2	-	2
104 – Massagista	55	50	105
105 – Medico	4269	2500	6769
106 - Medico perito	43	-	43
107 – Medico Veterinario	200	50	250
108 – Merendeira	5000	-	5000
109 – Mestre Regente de Banda	2	-	2
110 – Motorista	640	-	640
111 – Museologo	20	-	20
112- Musico I	25	-	25
113- Musico II	25	-	25
114 – Musico III	20	-	20
115 – Nutricionista	300	300	600
116 – Odontologo	650	500	1150
117 – Oficial de ??	4	-	4
118 – Oficial de Farmacia	40	-	40
119 – Operador Cinematografico	5	-	5
120 – Op.Camara Escura	-	Vetado	Vetado
121 – Op. Maquinas Auxiliares	-	-	-
122 – Op.Maquinas Pesadas	-	-	-
123 – Procurador	120	-	120
124- Prof.Ensino Especializado	32	-	32
125- Professor I	172313	-	17213
126- Professor II	27000	-	27000
127 – Professor de Treinamento	10	-	10
128- Psicologo	330	50	380
129 – Quimico	3	-	3
130 – Recepcionista	180	200	380
131 – Regente de Grupos Corais	2	-	2
132 – Restaurador	8	-	8
133 – Roupeiro	224	100	324
134 – Sanitarista	50	-	50
135 – Servente	6294	-	6294
136 – Sociologo	21	-	21
137 – Tecnico	50	-	50

comunicação Social			
138- Tecnico contabilidade	141	-	141
139 – Tecnico defesa civil	10	-	10
140 – Tecnico Enfermagem	-	-	-
141 – Tecnico Equipe Odontologo	10	-	10
142 – Tecnico de Fazenda	120	-	120
143 – Tec. Higiene Dental	150	300	450
144 – Tecnico Laboratorio	720	300	1020
145 –Tec.Laboratorio de Material de solos	-	-	-
146 – Tec.??	-	-	-
147- Tecnico operador de raio x	182	100	282
148 – Tecnico Planejamento	130	-	130
149 – Tecnico Protese Dentaria	5	-	5
150 – Tec.Protese Ortopedica	5	-	5
151 – Tec. Saude Publica	20	-	20
152 – Tec. Suporte Logistico	800	-	800
153 – Telefonista	148	100	248
154 – Terapeuta Ocupacional	10	Vetado	Vetado
155 – Topografo	4	-	4
156 – Trabalhador	5814	-	5814
157 – Tradutor	2	-	2
158 – Tratador Tecnico de Animais	16	-	16
159 – Vassoureiro	-	-	-
160 – Visualizador Grafico	60	-	60
161 – Zelador	60	-	60